

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS ADMITIDAS E INADMITIDAS**

Aos 6 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Rio Grande do Sul - CE-RS, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterado pela Resolução nº 221, de 02 de setembro de 2022, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS ADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS):

<b>Nº da Denúncia:</b>	019/2023-RS
<b>Denunciante:</b>	CHAPA 02-RS
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 03-RS/Outros
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Atos da Campanha Eleitoral e Condutas Vedadas.
<b>Relator:</b>	Nelson Rosa

<b>Nº da Denúncia:</b>	020/2023-RS
<b>Denunciante:</b>	CHAPA 02-RS
<b>Denunciado:</b>	CHAPA 03-RS/Outros
<b>Assunto da Denúncia:</b>	Atos da Campanha Eleitoral e Condutas Vedadas.
<b>Relator:</b>	Patrícia Nerbas

Os denunciados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a defesa, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

Geraldo da Rocha Ozio  
Coordenador da Comissão Eleitoral do Rio Grande do Sul - CE-RS